



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 844, DE 30 AGOSTO DE 2001

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO – DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO – COM A 3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito de Jaciara - MT VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU E ELE sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de CONCESSÃO DE USO -, a título gratuito, com a 3ª Companhia de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, relativo ao imóvel de propriedade do Município de Jaciara, constituído pelo lote 03, da quadra 72, da Planta do Loteamento Urbano de Jaciara – MT e respectiva construção havida sobre o mesmo, tendo como endereço a Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº.1.925.**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

§ 1º. - O imóvel, objeto da autorização, de que trata o "CAPUT" deste artigo, destina-se, exclusivamente, às instalações da CONCESSIONÁRIA

§ 2º. A presente concessão de uso será por prazo determinado de 04 (quatro) anos, iniciando-se, retroativamente, na data do vencimento do último contrato firmado e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2004.

§ 3º. - O imóvel acima aludido, objeto do Instrumento de Concessão de Uso a ser firmado, terá suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo,

Art. 2º - Findo o presente instrumento de contrato de concessão de uso à título gratuito, o imóvel em referência e não havendo interesse das partes em prorrogar o Contrato, deverá o Imóvel ser restituído à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 30 DE AGOSTO DE 2001.



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: Sanciono a presente Lei,**  
**acolhendo as Emendas do Poder Legislativo.**



**Registrada e publicada de conformidade com a**  
**legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por**  
**Lei Municipal. Data Supra.**

**CLÁUDIO XIMENES LOPES**  
**SEC.MUN.ADM.SUP.E PLANEJAMENTO**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

02  
8

**PROJETO DE LEI Nº 30 DE 18 DE JULHO DE 2001**



**EMENTA :DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO – DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO – COM A 3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.”**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

03  
/

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 30 DE 18 DE JULHO DE 2001

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

**CONSIDERANDO a necessidade de cooperação mútua entre o Poder Executivo e a Polícia Militar para prover a segurança de todos os munícipes.**

**CONSIDERANDO que a aludida reivindicação, trata-se, tão somente de ratificação de contrato já existente entre o Município e a Polícia Militar, cumprindo assim, determinação legal, qual seja, a de buscar autorização Legislativa para a firmar acordo de cooperação mútua entre os entes supracitados, de cedência de imóvel para uso da Polícia Militar;**

**CONSIDERANDO que o imóvel pretendido, objeto de CONCESSÃO DE USO, tenha a sua destinação reservada, exclusivamente para atender as instalações da polícia Militar.**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

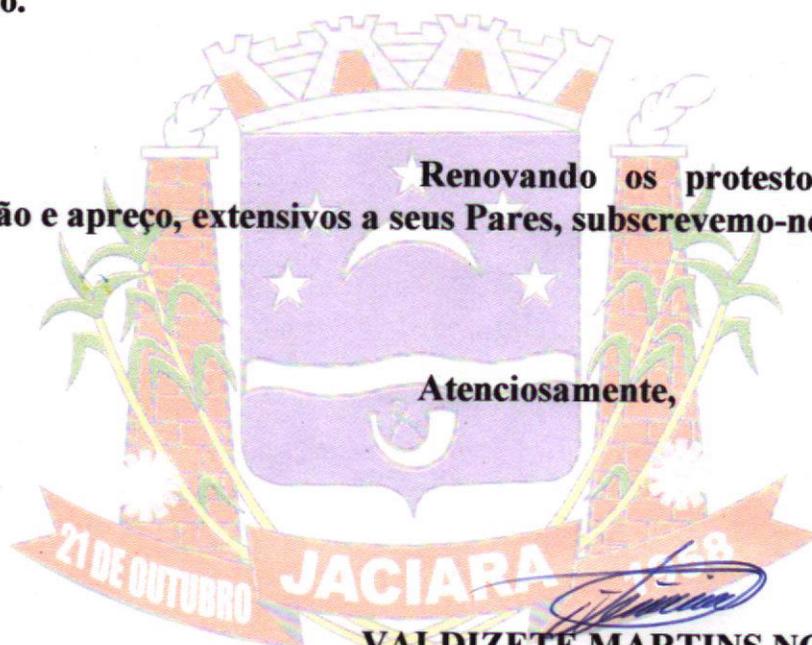
## TRABALHO COM PRAZER

09  
A

**CONSIDERANDO** que as condições inclusas no presente Projeto de Lei, dão plena sustentação à efetiva destinação a que se pretende atingir, qual seja a de a Polícia militar ter sua base de operações de onde poderá oferecer segurança à população jaciarense;

Desta forma, resta-nos solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência e demais Edis, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em lei, o pluricitado Projeto, nos termos das normas legais e procedimentos atinentes à matéria em comento.

Renovando os protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscrevemo-nos



Atenciosamente,

*Valdizete Martins Nogueira*  
**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR:**  
**IRON REZENDE DE ANDRADE**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE**  
**JACIARA-MT.**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

61  
△

**PROJETO DE LEI Nº 30 DE 18 DE JULHO DE 2001**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO - DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - COM A 3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito de Jaciara - MT VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU E ELE sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de CONCESSÃO DE USO -, a título gratuito, com a 3ª Companhia de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, relativo ao imóvel de propriedade do Município de Jaciara, constituído pelo lote 03, da quadra 72, da Planta do Loteamento Urbano de Jaciara - MT e respectiva construção havida sobre o mesmo.**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

66  
A

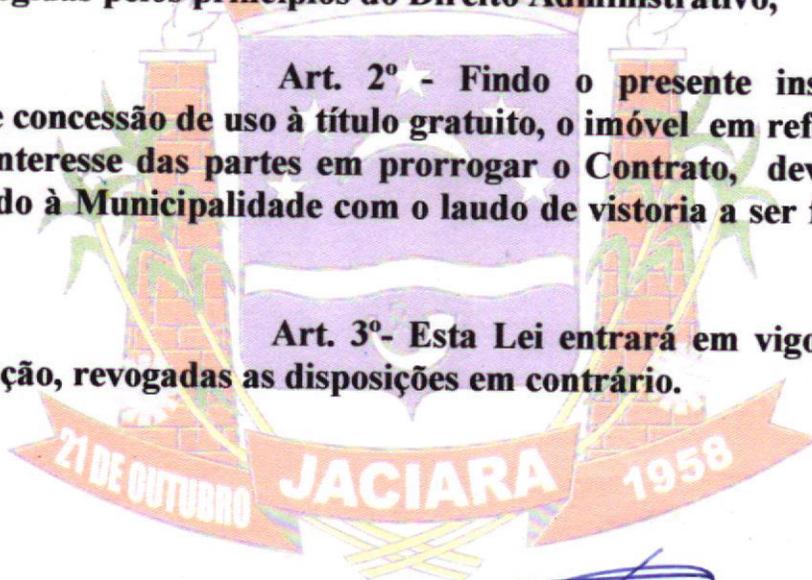
**Parágrafo Primeiro – O imóvel, objeto da autorização, de que trata o “ CAPUT ” deste artigo, destina-se, exclusivamente, às instalações da CONCESSIONÁRIA**

**Parágrafo Segundo – O autorizado CESSIONÁRIO, será por prazo determinado de 04 ( quatro ) anos, iniciando-se, retroativamente, na data de vencimento do último contrato firmado e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes.**

**Parágrafo Terceiro - O imóvel acima aludido, objeto do Instrumento de Concessão de Uso a ser firmado, terá suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo,**

**Art. 2º - Findo o presente instrumento de contrato de concessão de uso à título gratuito, o imóvel em referência e não havendo interesse das partes em prorrogar o Contrato, deverá o Imóvel ser restituído à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.**

**Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**



*Claudio*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 18 DE JULHO DE 2001.**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

of  
8

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CLÁUDIO XIMENES LOPES**  
**SEC.MUNIC.ADM.SUP.E PLANEJAMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

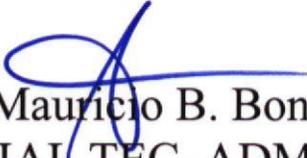
07  
A

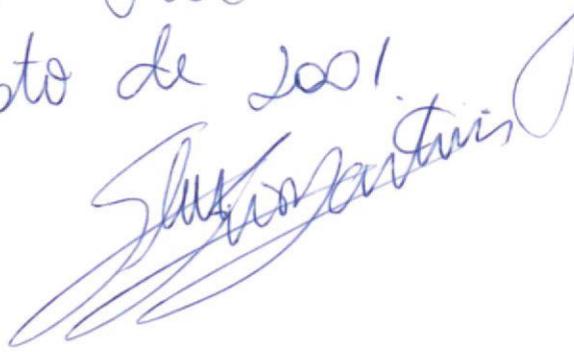
PROJETO DE Lei, NR 30/01

LIDO A MENSAGEM NA REUNIÃO  
Ordinária DO DIA 01 \ Agto \ 2001.

PROTOCOLO GERAL NR. 4709  
PROCESSO NR. \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES  
JACIARA-MT 01 \ Agto \ 2001.

  
Luiz Mauricio B. Bonvini  
OFICIAL TEC. ADMINISTRATIVO

Esta presidente funcionará  
como relatora. Jaciara, 03 de  
agosto de 2001.  


CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

09  
A

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ NR. 30/01

Encaminhado o Processo para PARECER NA  
COMISSÃO DE Contabilidade, Finanças e Pessoal

PROTOCOLO GERAL NR. 4709  
PROCESSO NR. \_\_\_\_\_

RECEBI:  
DATA 01 / Agto /2001.

  
Presidente da Comissão

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI Nº 030, DE 18/07/2001**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

## **EMENDAS**

### **1. ADITIVA**

Adiciona expressão ao *caput* do art. 1º, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de CONCESSÃO DE USO, a título gratuito, com a 3ª Companhia de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, relativo ao imóvel de propriedade do Município de Jaciara constituído pelo lote 03, da quadra 72 da Planta do Loteamento Urbano de Jaciara-MT e respectiva construção havida sobre o mesmo, tendo como endereço a Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.925”.

### **2. SUPRESSIVA**

Suprime do § 2º, do art. 1º, a expressão “podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes”, passando a ter o mesmo a seguinte redação:

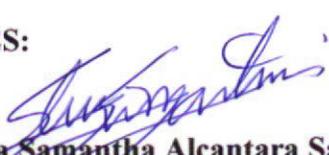
“Art. 1º - ...

§ 1º - ...

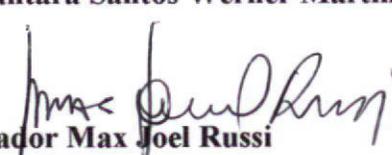
§ 2º - A presente concessão de uso será por prazo determinado de 04 (quatro) anos, iniciando-se, retroativamente, na data de vencimento do último contrato firmado e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2004.”

SALA DAS SESSÕES,  
EM 10 DE AGOSTO DE 2001

### **AUTORES:**

  
**Vereadora Samantha Alcantara Santos Werner Martins**  
**Presidente - Relatora**

  
**Vereador Rurildo Nunes Monteiro**  
**Vice-Presidente**

  
**Vereador Max Joel Russi**  
**Secretário**

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 30/2001  
Origem: Poder Executivo.

## RELATÓRIO

### **I - Exposição da matéria em exame**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para Firmar Contrato de Concessão de uso - de bem imóvel de prioridade do Município - com a 3ª Companhia de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

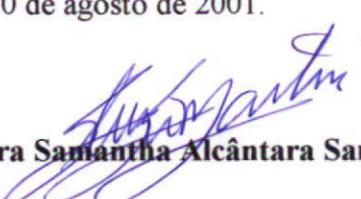
### **II - Conclusão do Relator**

Após a devida análise observamos então que a matéria é constitucional, legal e regimental, obedecendo ainda a técnica legislativa.

No entanto, esta Comissão, reunida nesta mesma data, achou por bem apresentar duas emendas ao Projeto de Lei, uma aditiva e outra supressiva. As mesmas são constitucionais, legais e regimentais, bem como elaboradas de acordo com a técnica legislativa.

São as conclusões

SALA DAS COMISSÕES  
Jaciara, 10 de agosto de 2001.

  
**Vereadora Samantha Alcântara Santos Werner Martins**  
**Relatora**

12  
A

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Lei nº 30/2001**  
**Origem: Poder Executivo.**

### **III - DECISÃO DA COMISSÃO**

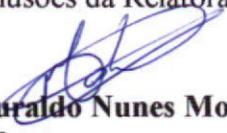
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pela nobre Edil Relatora, passa à votação.  
Pela ordem:

#### **VOTOS**

Pelas conclusões

  
**Vereadora Samantha Alcântara Santos Werner Martins**  
**Presidente - Relatora**

Com as conclusões da Relatora

  
**Vereador Rivaldo Nunes Monteiro**  
**Vice - Presidente**

Acompanho a Relatora

  
**Vereador Max Joel Russi**  
**Secretário**

**SALA DAS COMISSÕES**  
Jacara, 10 de agosto de 2001.

13  
△

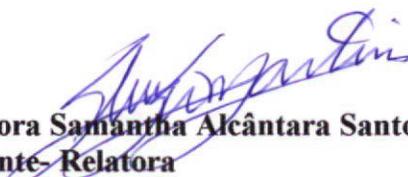
## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### **PROJETO DE LEI Nº 30/2001 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

#### PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação em reunião de 10 de agosto de 2001, opinou à unanimidade pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria, inclusive com a inclusão das emendas anexas.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:

  
**Vereadora Samantha Alcântara Santos Werner Martins**  
Presidente- Relatora

  
**Vereador Ruraldino Nunes Monteiro**  
Vice-Presidente

  
**Vereador Max Joel Russi**  
Secretário

SALA DAS COMISSÕES  
Jacara, 10 de agosto de 2001.

## COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei n.º 30/2001 de autoria do Poder Legislativo

### RELATÓRIO

#### **I - Exposição da Matéria em Exame**

O Projeto de Lei visa a autorização ao Executivo para firmar contrato de concessão de uso de imóvel de propriedade do Município - Lote 03, Quadra 72, Av. Antônio Ferreira Sobrinho nº 1.925 - com a 3ª Companhia de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, dando outras providências.

#### **II - Conclusões do Relator**

Após a análise do Projeto, chegamos a conclusão que o mesmo é oportuno, vez que o contrato anterior está no seu final, sendo conveniente a sua aprovação, que tem como objetivo a segurança da população jaciarense, e em se tratando de concessão de direito de uso, justifica-se a gratuidade, tendo em vista tratar-se o beneficiário de uma instituição pública estadual, o que coaduna com os preceitos do Direito Administrativo.

No entanto, há a necessidade de se acatar as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a primeira quanto ao endereço do acessório sobre o imóvel (construção) ; a segunda, como bem assegurou a referida Comissão, por se tratar de competência do Poder Legislativo a autorização para prorrogação do Contrato após o seu término, considerando, ainda, que quando da renovação, a mesma já estará ocorrendo em nova legislatura.

Pela aprovação do mérito, com as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que adequaram o Projeto às legislações pertinentes.

SALA DAS COMISSÕES  
Jaciara, 13 de agosto de 2001.

*Rodrigo Francisco*

Vereador Rodrigo Francisco  
Relator

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE**

**Projeto de Lei n.º 30/2001 de autoria do Poder Legislativo**

**III - Decisão da Comissão**

A Comissão de Política Urbana e Meio ambiente, reunida nesta data infra, após análise do Relatório apresentado sobre a matéria pelo nobre e competente Relator, passa à votação.

Pela ordem:

**VOTOS:**

Ratifico o meu voto favorável, na conformidade do Relatório.



**Vereador Rodrigo Francisco  
Secretário - Relator**

Pelas conclusões.



**Vereador ~~Francisco~~ Martins Pereira  
Presidente**

Acompanho o Relator.



**Vereador Luiz Gonzaga Pivetta  
Vice-Presidente**

**Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2001.**

16  
A

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE**

**Projeto de Lei n.º 30/2001 de autoria do Poder Legislativo**

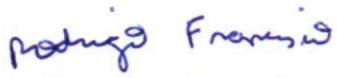
**PARECER DA COMISSÃO**

De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno da Casa, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente opinou, por unanimidade, em emitir **Parecer Favorável** à aprovação do mérito do Projeto de Lei n.º 30 de 18/072001, de autoria do Poder Executivo, com as emendas anexas.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:

  
**Vereador Francisco Martins Pereira**  
Presidente

  
**Vereador Luiz Gonzaga Pivetta**  
Vice-Presidente

  
**Vereador Rodrigo Francisco**  
Secretário - Relator

**Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2001**

17  
A

# REDAÇÃO FINAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E READAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 30 DE 18 DE JULHO DE 2001**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA  
FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE  
DO MUNICÍPIO COM A 3ª COMPANHIA  
DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE  
MATO GROSSO, E DÁ OUTROS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito de Jaciara - MT VALDIZETE  
MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais**

**Faz saber que a Câmara Municipal de  
Vereadores APROVOU E ELE sanciona a seguinte Lei.**

17

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE COINSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de **CONCESSÃO DE USO**, a título gratuito, com a 3ª Companhia de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, relativo ao imóvel de propriedade do Município de Jaciara constituído pelo lote 03, da quadra 72, da Planta do Loteamento Urbano de Jaciara – MT e respectiva construção havida sobre o mesmo, *tendo como endereço a Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.925.*

§ 1º – O imóvel, objeto da autorização de que trata o “ **CAPUT** ” deste artigo, destina-se, exclusivamente, às instalações da **CONCESSIONÁRIA**.

§ 2º – *A presente concessão de uso será por prazo determinado de 04(quatro) anos, iniciando-se, retroativamente, na data de vencimento do último contrato firmando e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2004.*

§ 3º - O imóvel acima aludido, objeto do Instrumento de Concessão de Uso a ser firmado, terá suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo,

**Art. 2º** - Findo o presente instrumento de contrato de concessão de uso à título gratuito, do imóvel em referência e não havendo interesse das partes em prorrogar o Contrato, deverá o mesmo ser restituído à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

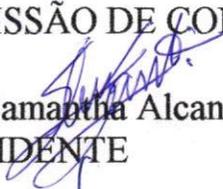
20  
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**DE ACORDO**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
Ver. Samantha Alcantara Santos  
PRESIDENTE

  
Ver. Max Joel Russi  
MEMBRO

  
Ver. Ruraldo Nunes Monteiro  
MEMBRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

21  
J

PROJETO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

SESSÃO \_\_\_\_\_

PROTOCOLO GERAL Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**Aprovado** o referido autógrafo de conformidade com a  
Lei Orgânica de Jaciara-MT.

JACIARA-MT, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2001.

**MESA DIRETORA**

Ver. Iron Resende Andrade  
PRESIDENTE

Ver. Max Joel Russi  
1º VICE-PRESIDENTE

Ver. Ruraldo Nunes Monteiro  
2º VICE-PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Júnior  
1º SECRETÁRIO

Ver. Luiz Gonzaga Pivera  
2º SECRETÁRIO